



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2020

O inciso III do artigo 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

III - ser licenciada no município de Garça, pelo Órgão Oficial (Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN) como motocicleta de aluguel e ter prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar,” (...)

O § 2º do artigo 8º do Projeto de Lei nº 08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 2º Atendidos os requisitos supra, caso o mototaxista necessite de prazo para regularização da motocicleta no DETRAN, será expedida uma autorização provisória por 60 (sessenta) dias improrrogáveis. Se o licenciamento já existir, a referida licença será definitiva.

Garça, 05 de agosto de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

Considerando que, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação propões Substitutivo ao Projeto de Lei nº 08/2020, que propõe mudanças com relação ao serviço de mototáxi em nosso município, dentre elas a mudança nos prazos para regularização da motocicleta junto ao DETRAN, passando de 300 (trezentos) dias para 30 (trinta) dias;

Apresento a presente Emenda visando aumentar o prazo proposto de 30 para 60 dias, possibilitando um amior prazo para adequação, principalmente neste período de pandemia.

Garça, 05 de agosto de 2020.